RJ	3302254	ITATIAIA	6	0	6
Total da UF:		1	6	0	6
RN	2413359	SERRA DO MEL	5	0	5
Total da UF:		1	5	0	5
RS	4316402	ROSARIO DO SUL	5	0	5
RS	4317103	SANTANA DO LIVRAMENTO	4	0	4
RS	4318309	SAO GABRIEL	1	0	1
RS	4322400	URUGUAIANA	8	0	8
Total da UF:		4	18	0	18
SE	2801306	CAPELA	10	0	10
SE	2801702	CRISTINAPOLIS	7	0	7
SE	2804458	NOSSA SENHORA APARECIDA	3	0	3
SE	2807501	TOMAR DO GERU	4	0	4
Total da UF:		4	24	0	24
Total Geral:		51	283	11	294

#### PORTARIA Nº 1.238, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Fixa o valor do incentivo de custeio referente às Equipes de Consultório na Rua nas diferentes modalidades.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS):

Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 122/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua (eCR); e

Considerando a necessidade de fixar novos valores relativos ao incentivo financeiro de custeio das Equipes de Consultório na Rua - Modalidade I (eCR Mod I), Equipes de Consultório na Rua - Modalidade II (eCR Mod II) e Equipes de Consultório na Rua Modalidade III (eCR Mod III), re-

Art. 1º Fixar novos valores de incentivo financeiro de custeio mensal para as equipes de

Consultório na Rua, nos seguintes termos:

I - para a eCR Modalidade I será repassado o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e

novecentos reais) por equipe;

II - para a eCR Modalidade II será repassado o valor de R\$ R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) por equipe; e

III - para a eCR Modalidade III será repassado o valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e durantes areis) por expira expirate expira expirate expira expirate exp

duzentos reais) por equipe.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que dispõe esta Portaria serão transferidos de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos de Saúde Municipais e do Distrito Federal, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (PO 0007).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2014.

ARTHUR CHIORO

## PORTARIA Nº 1.239, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no parágrafo 6º do art. 3º da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do

O MINISTRO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que ine confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de revisar a Portaria nº 3.275/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no parágrafo 6º do art. 3º da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, republicada no Diário Oficial da União nº 84, de 6 de maio de 2014, Seção 1, páginas 24 a 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

#### PORTARIA Nº 1.240, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Credencia Municípios a receber incentivos referentes às equipes de Consultório na Rua, que compõe o Bloco da Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos

I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2012, que aprovou a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da

Considerando a Portaria nº 122/GM/MS de 25 de janeiro de 2012, que define as diretrizes de

Considerando a Portaria nº 122/GM/MS de 25 de janeiro de 2012, que define as direttizes de organização e funcionamento das equipes de Consultório na Rua;

Considerando a Portaria nº 123/GM/MS de 25 de janeiro de 2012, que define os critérios de cálculo do número máximo de equipes de Consultório na Rua; e

Considerando Portaria nº 160/SAS de 1º de março de 2012, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua; recolva; de Rua; resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no a anexo a esta Portaria a receber o incentivo de equipes de Consultório na Rua (eCR).

Art. 2º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, na parte relativa ao Bloco da Atenção Básica, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - (PO - 0007 - Piso de Atenção Positiva). Básica Variável - Saúde da Familia).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir

de 1º de abril de 2014.

ARTHUR CHIORO

### ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO DE EOUIPES DE CON-

UF	CÓDIGO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	equ	equipes de Consultório na Rua		
		,	ΜI	M II	M III	TOTAL
ES	3205309	VITÒRIA	0	2	0	2
Total da UF:		1	0	2	0	2
MG	3170107	UBERABA	1	0	0	1
Total da UF:		1 ,	1	0	0	1
MT	5103403	CUIABÁ	0	0	1	1
Total da UF:		1	0	0	1	1
RJ	3304904	SÃO GONÇALO	0	0	1	1
Total da UF:		1	0	0	1	1
Total Geral		04	1	2	2	5

## PORTARIA Nº 1.241, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a inserção da Ordem de Início de Serviço nas propostas de Ampliação, Construção e Reforma habilitadas até 2012 conforme anexos a esta Portaria, para os Municípios participantes do Programa Mais Médicos, condicionada a manifestação do Gestor Municipal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS; Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de UBS; Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras projectivos. providências: Considerando a Portaria nº 3.278/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, que altera o prazo estabelecido no art. 23 da Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, no art. 25 da Portaria nº 340/GM/MS,

de 4 de março de 2013, e no art. 23 da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013; e

Considerando Portaria nº 632/GM/MS, de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reprogramação dos incentivos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde aos entes federativos participantes do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos componentes Reforma, Ampliação e Construção, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para a inserção da Ordem de Início de Serviço nas propostas dos Municípios participantes do Programa Mais Médicos descritas nos Anexos I, II e III, desde que o Gestor Municipal se manifeste no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Portaria com o encaminhamento da cópia do Edital de Licitação da obra

a ser executada, por meio do endereço eletrônico proclicitatorio.ubs@saude.gov.br.

Parágrafo único. A não manifestação do Gestor Municipal dentro do prazo estipulado, com o encaminhamento da cópia do Edital de Licitação da obra a ser executada implicará no cancelamento automático da proposta e consequentemente ficam passíveis ao disposto na Portaria nº 632/GM/MS, de 23 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

# ANEXO I

# PROPOSTAS DE AMPLIAÇÃO DE UBS APTAS A PRORRAGAÇÃO DO PRAZO CONDICIONADA A MANIFESTAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

UF	Município	Proposta	CNES	Nome do Estabelecimento
AC	BRASILĖIA	1200102001349/10848	2001349	ESF TUFIC MIZAEL SAADY
AC	BRASILĘ́IA	1200102001454/10801	2001454	ESF SIMAO MANSOU BARTHA
AC	BRASILĖIA	1200103042553/10845	3042553	ESF JOSE MARIA DE SOUZA SANTOS
AC	XAPURI	1200702001225/10433	2001225	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE FRANCISCO SILVA
AL	CACIMBINHAS	2701202003996/10302	2003996	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MINADOR LUCIO
AL	CACIMBINHAS	2701202004712/10295	2004712	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO TEIXEIRA
AL	CACIMBINHAS	2701202720906/10305	2720906	POSTO DE SAUDE MINADORZINHO
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	2706302010933/9799	2010933	USF BONIFACIO
AL	SAO SEBASTIAO	2708802721317/11100	2721317	POSTO DE SAUDE TABULEIRO DE DENTRO
AL	TRAIPU	2709202720078/11020	2720078	USF MUMBACA